

# Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



**Município**  
da Estância Turística  
**de Salto**

**Quarta-feira, 29 de maio de 2024**

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1657A

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito .....	2
Secretaria de Desenvolvimento Urbano .....	3
Secretaria de Cultura .....	4



## GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO**Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito  
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 182, DE 29 DE MAIO DE 2024.

*“Dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R\$ 271.304,01 e dá outras providências”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender Contrato nº 328/2023 – DNP – Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda -Secretaria de Administração e Governo Digital/ Gestão de Convênios;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 4.074, de 28 de setembro de 2023, fica aberto na Secretaria de Finanças, uma transposição no valor de **R\$ 271.304,01 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e quatro reais e um centavo)**, destinados ao reforço da seguinte dotação:

	4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL			
02.04.02	GESTÃO DE CONVÊNIOS			
02.04.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.04.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.04.02	449051.15.451.0008.1.002.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 1088)	271.304,01

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação das seguintes dotações:

	4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL			
02.04.02	GESTÃO DE CONVÊNIOS			
02.04.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.04.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.04.02	449051.15.451.0008.1.013.01.1000299	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 1067)	66.308,91
	4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL			
02.04.02	GESTÃO DE CONVÊNIOS			
02.04.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.04.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.04.02	449051.23.695.0015.1.007.01.1000475	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 1325)	204.995,10

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 29 de maio de 2024 – 325º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO RUSSO**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO****CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Conselho da Cidade, convida a Sociedade Civil interessada a participar da 2ª Audiência Pública para revisão das Leis Municipais nº 3.783, de 12 de setembro de 2019 - Plano Diretor - e 3.694, de 17 de outubro de 2017 - Lei de Uso e Ocupação do Solo - com os seguintes tópicos:

- Proposta de definição de Macrozoneamento e Macroáreas;

- Itens relativos à revisão parcial do Plano Diretor.

O objetivo primário do processo em questão é atualizar a Lei de Uso e Ocupação do Solo, esta anterior ao Plano Diretor, para dinamizar a política urbana e trazer melhorias ambientais, econômicas e sociais para o desenvolvimento sustentável do Município. A Audiência será realizada na Sala Paulo Freire, situada nas dependências do Centro de Educação e Cultura, localizada à Rua Prudente de Moraes, 580, Centro, no dia 04 de junho de 2024, às 19h.

**Estância Turística de Salto, aos 29 de maio de 2024**

**Nivaldo Panossian**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....



## SECRETARIA DE CULTURA

Quarta-feira, maio 29, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-016807
UF Ente Recebedor:	SP
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SALTO
CNPJ Ente Recebedor:	46.634.507/0001-06
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 937.637,26
Masked Input	937 637.26

### DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Renato Bispo de Oliveira
Cargo	Chefe de Gabinete
Telefone	(11) 91119-8878
E-mail	<a href="mailto:gabinete.cultura@salto.sp.gov.br">gabinete.cultura@salto.sp.gov.br</a>

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura



## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

<b>Nome</b>	Oséas Singh Júnior
<b>Cargo</b>	Secretário da Cultura
<b>Telefone</b>	(11) 94357-2618
<b>E-mail</b>	sec.cultura@salto.sp.gov.br

## Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

### PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Considerando que a PNAB estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata a Lei 14.399/2022 e o Decreto de Regulamentação 11.740/2023, a Secretaria da Cultura junto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Salto (CMPC), realizou as escutas públicas e os diálogos consultivos com a classe artística e sociedade civil interessada no município de Salto. Os encontros tiveram como objetivo levar conhecimento sobre a Lei e manter uma aproximação com os diversos seguimentos artísticos e culturais do município, com a sociedade civil interessada e com os agentes culturais das comunidades territoriais do município, no intuito de colher sugestões e definir em entendimento a distribuição do recurso diante das demandas dos fazedores de arte e cultura de Salto, SP.

As escutas públicas foram realizadas de maneira presencial e deram início no mês de março de 2024. O último encontro ocorreu em 14 de maio de 2024, sendo realizados o total de 03 encontros, conforme se descreve a seguir:

A Primeira escuta publica foi realizada no dia 11 de março de 2024 no Teatro Verdi (Rua José Galvão, 104 – Centro) com início às 19h e término as 21h, com a participação de 14 pessoas formadas pela sociedade civil, artistas locais, membros do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria da Cultura.

A Segunda escuta publica foi realizada no dia 27 de abril de 2024 na Biblioteca Municipal (Rua Nove de Julho, 30 – Centro) com início às 16h30 e término as 18h30, com a participação de 20 pessoas formadas pela sociedade civil, artistas locais, membros do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria da Cultura.

A Terceira escuta publica foi realizada no dia 14 de maio de 2024 no Auditório J. Silvestre, no Centro Cultural (Rua Rio Barão do Rio Branco, 1780 – Vila Teixeira), com início às 18h30 e término as 21h40, com a participação de 37 pessoas formadas pela sociedade civil, artistas locais, membros do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria da Cultura.

### **Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

Ata última escuta – Publicação Diário Oficial do Município  
[https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NTAwODUy](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTAwODUy)

Chamadas escutas públicas  
<https://salto.sp.gov.br/?s=lei+aldir+blanc>

Link de transmissão – 3ª Escuta Pública  
[https://www.instagram.com/p/C69\\_ybBt4wq/](https://www.instagram.com/p/C69_ybBt4wq/)



Ata e lista de presença – 3ª Escuta Pública

<https://drive.google.com/file/d/1ynwLPah20zLeHAPzdwfw5thkLq8dsVE/view>

Ata e lista de presença – 2ª Escuta Pública

<https://drive.google.com/file/d/1zCUyHA76gGA5w0468fHotSUQrknQJzPg/view>

Ata e lista de presença – 2ª Escuta Pública

[https://drive.google.com/file/d/1Fu2PRX\\_cOhEpJMi\\_-JbDJBpfrKT5HUTN/view](https://drive.google.com/file/d/1Fu2PRX_cOhEpJMi_-JbDJBpfrKT5HUTN/view)

Publicação no site oficial

<https://salto.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-a-cultura-pnab/>

## Metas

### META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento a produção e/ou circulação de produtos e ações culturais de qualquer linguagem artística/cultural (Pequeno Porte)	200.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	20	Sim
Fomento Cultural	Fomento a produção e/ou circulação de produtos e ações culturais de qualquer linguagem artística/cultural (Médio Porte)	120.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	6	Sim



Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento a produção e/ou circulação de produtos e ações culturais de qualquer linguagem artística/cultural (Grande Porte)	90.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim
Fomento Cultural	Fomento a produção e circulação de grandes projetos culturais de multilinguagens	88.227,94	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Fomento Cultural	Fomento a produção e circulação de oficinas de qualquer manifestação artística e cultural	100.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Fomento Cultural	Fomento a produção de mostras, feiras, festivais e exposições de qualquer segmento cultural	60.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Pareceristas para compor Comissão de Seleção e atuar em Editais de Fomento e premiações.	17.250,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	3
Contratação de Assessoria e Consultoria para operacionalização da PNAB	27.250,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	65.634,60	2	Sim
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	32.817,30	5	Sim
Premiação de Pontos de Cultura	70.322,80	7	Não
Premiação de Pontos de Cultura	65.634,62	13	Não

## Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Na realização dos editais de fomento e apoio a ações culturais serão asseguradas a aplicação percentual de 20% (vinte por cento) do total dos recursos em ações de incentivo direto a projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.399/2023 e considerando os dispositivos estabelecidos na Instrução Normativa nº 10/2023.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Na realização dos editais serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, quais sejam:

Aplicar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e





comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de:

I - Políticas de cotas ou reservas de vagas;

II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

As ações afirmativas e de acessibilidade serão implementadas nas ações e atividades elencadas no art. 5º da Lei nº 14.399, de 2022, e nos processos públicos de seleção destinados à escolha à contratação de avaliadores, pareceristas e demais profissionais responsáveis pela execução dos recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Ficará garantidas cotas em todos os editais realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.

As cotas também serão aplicadas nos procedimentos públicos de seleção que prevejam a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica.

Instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 7º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Os procedimentos públicos de seleção devem prever que o projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública ofereça medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto.

O projeto ou a iniciativa que concorra em seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção.

## Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Sim

## Termos e Condições

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito



PAAR

LOVZRFOK